CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 46/04
Rec. 11.3.2004

CÂMARA MUNICIPAL - S. SEBASTIÃO DO CAÍ
1/2

INDICAÇÃO

Lauro Teixeira Branco, vereador pelo PT, Partido dos Trabalhadores, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, vem por meio desta indicar ao Executivo Municipal:

O estudo de providências para colocação de luminárias nas duas entradas da cidade pela RS-122.

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de todos, vários acidentes, até graves, já ocorreram a noite nestes dois pontos, notadamente naquele defronte ao Loteamento Popular onde sempre envolvem os pedestres.

A noite, com o grande fluxo de veículos da RS-122, os motoristas andam com luz baixa e sua visão é ofuscada pelos contrários, dificultando sobremaneira a visão periférica, ou seja, tudo aquilo que esteja fora do foco principal de sua visão.

Nessa situação, a noite, surgem da lateral da RS-122 trabalhadores e estudantes, à pé ou de bicicleta, e até andam nos acostamentos sem os motoristas percebê-los, eis que estes transeuntes, além de nada sinalizarem suas presenças, tem como pano de fundo as laterais escuras, não realçando suas presenças, o que por si só, agravando-se nos dias de chuva, podem ocasionar mais conseqüências funestas à nossa população.

O ideal nas RS seria o próprio Estado equipar os trechos de confluências e cruzamento com iluminação adequada, principalmente quando em proximidade com bairros e vilas, porém, tal não acontecendo, entendo que cabe ao Município assumir esta providência como questão de segurança à população.

Além do perigo de acidentes, tais locais, por se encontrarem às escuras e exigirem a redução de marcha e até a parada dos veículos, sem esta providência, poderão vir a se tornar ponto propício a assaltos como já ocorrem em outras cidades.

Como exemplo cito a cidade de Portão, notadamente o trecho do pedágio, em que o motorista tem visão das laterais da estrada, que já reduz bastante estes acontecimentos, sem contar que, também, pelo menos os visitantes encontrarão o local de entrada para o Caí à noite.

Por estes motivos, entendo que a tomada de providências no atendimento por parte do Poder Público Municipal desta indicação faz-se necessária.

São Sebastião do Caí, 11 de março de 2004.

Vereador Lauro Teixeira Branco